LEI Nº 1.090, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete Municipal
02.001.04.122.0003.2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete
07 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 14.000,00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 003– Atividades Culturais
13.392.0012.2.036 – Manutenção das Atividades Culturais
310 - 4.4.90.52.00.00 (10000) – Equipamento e Material Permanente.....R$ 22.000,00

TOTAL **R$ 36.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, no montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita abaixo:

1.7.2.2.01.01.00.00 – COTA PARTE DE ICMS.....R$ 36.000,00

TOTAL **R$ 36.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de junho de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSÉ WELINTON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo